



**DECRETO Nº 1.567, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispões sobre a prorrogação do Programa de Incentivo ao Pagamento em Parcela Única ou Parcelado de LINHARES-REFIS, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VIII do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 3.533 de 28 de setembro de 2015, que instituiu o Programa de Incentivo ao Pagamento em parcela única ou parcelado de Linhares – REFIS Linhares 2015;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, §3º da citada lei dispões que o prazo de encerramento para adesão ao REFIS Linhares 2015 encerraria dia 30 de novembro de 2015, podendo ser prorrogado por ato do Prefeito (Decreto) a pedido da Secretaria Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** os autos do processo nº 19820/2015 do qual a Secretaria Municipal de Finanças solicita prorrogação do prazo de encerramento do REFIS Linhares 2015 para o dia 15 de dezembro de 2015,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de encerramento do REFIS Linhares 2015, para o dia 15 de Dezembro de 2015.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

  
**JAIR CORRÊA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

  
**JOÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração  
e dos Recursos Humanos